



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 1

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 077/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 024/2020).

Seqüência do Aditivo = 007/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA -ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o Nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG Nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre - PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Agnello Correia, Nº 148, fundos, bairro Centro, na cidade de Cambará - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.482.929/0001-01, neste ato representado pelo Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o Nº. 071.611.459-37, portador da cédula de identidade RG Nº.10.360.427-3, residente e domiciliado na Rua José Agnello Correia, Nº 148, Casa, bairro Centro, na cidade de Cambará - PR, CEP: 86390-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente protocolado sob o nº 010/2021 em 21/01/2021, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 077/2020 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem fazer o ADITIVO de SUPRESSÃO do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 077/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 2

O presente Termo Aditivo tem objetivo de SUPRIMIR o valor do Contrato Administrativo Nº. 077/2020, válido até 25/10/2021, valor atual de **R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)**, referente a **Contratação de diversos equipamentos e serviços de interligação entre todos os setores do Município através de transmissão de dados via antenas, para promover a integração de todos os setores, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. Sendo suprimido o valor de **R\$ 615,55 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao Item 05 - Lote 02 e Item 05 - Lote 04.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 05 de Março de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Aline Mayara Bego Alves
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA-ME
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Correia
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa ADRIANO FABIO DA SILVA 29003837813, e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG Nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre - PR, CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADRIANO FABIO DA SILVA 29003837813**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida 19 de Dezembro, Nº 618, Sala 02, Centro, na cidade de Sertaneja - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.028.8172/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FABIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 290.038.378-13, portador da cédula de identidade RG nº. 7.539.453-5, SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro, Nº 618, Centro, Sertaneja - PR, CEP: 86.340-000.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Sertaneja - PR.

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica com operador, sendo os serviços contratados por hora trabalhada, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 001/2021, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNI D	MARCA MODELO EQUIP.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA. Escavadeira Hidráulica com Esteira, com categoria mínima de 21 toneladas	HR	Caterpillar 320D2/ D2 L COR: AMARELA ANO 2015	500	200,00	100.000,00
VALOR TOTAL:						100.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 4

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/03/2021 à 04/03/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de Março de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Adriano Fabio da Silva
Adriano Fabio da Silva 29003837813
FORNECEDOR REGISTRADO

Nelson Martins
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 077/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 024/2020).

Seqüência do Aditivo = 008/2021

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA -ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o Nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG Nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre - PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Agnello Correia, Nº 148, fundos, bairro Centro, na cidade de Cambará - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.482.929/0001-01, neste ato representado pelo Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o Nº. 071.611.459-37, portador da cédula de identidade RG Nº.10.360.427-3, residente e domiciliado na Rua José Agnello Correia, Nº 148, Casa, bairro Centro, na cidade de Cambará - PR, CEP: 86390-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente protocolado sob o nº 010/2021 em 21/01/2021, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 077/2020 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem fazer o aditar o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 077/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 6

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o valor do Contrato Administrativo Nº. 077/2020, válido até 25/10/2021, valor atual de **R\$ 66.464,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a **Contratação de diversos equipamentos e serviços de interligação entre todos os setores do Município através de transmissão de dados via antenas, para promover a integração de todos os setores, os produtos serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, o qual fica redimensionado em até 25% do contrato original (R\$ 60.000,000 sessenta mil reais), o que equivale a R\$ 8.501,94 (oito mil quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos), que juntamente com o valor contratado, e aditivos Nº 001/2020 de 03/12/2020 e Nº 002/2021 de 05/03/2021, perfazem o valor total de R\$ 74.966,44 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), ficando inalterado o prazo final até 25/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 08 de Março de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Aline Mayara Bego Alves
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA-ME
CONTRATADA

Sócrates Itamar da Silva Correia
FISCAL DO CONTRATO

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 7

PORTARIA Nº. 035/2021

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 088/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do compromisso abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 05/03/2021, encerrando-se em 04/03/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de “serviço de escavadeira hidráulica, com operador, contratados por hora trabalhada”, o Servidor indicado, NELSON MARTINS, Secretário municipal e como suplente, o Sr. , ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe do Setor de Viação, Transporte e Máquinas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Fiscal Titular: NELSON MARTINS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: ADRIANO FÁBIO DA SILVA 29003837813

Valor total do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 05/03/2021 a 04/03/22 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 09 de Março de 2021

Ed. nº 483

PÁG. 8

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de março de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito